

PORTARIA Nº 215 /2019 GP.

EMENTA: Concede aposentadoria especial de Professor (a), a servidora que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 386, de 28 de agosto de 2014, e:

CONSIDERANDO o requerimento de aposentadoria formulado pela interessada;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo Previdenciário de Santa Cruz - FUNPRESC;

CONSIDERANDO as normas contidas no art. 40, §1º, III, "a", da Constituição Federal na Redação dada pela Ementa Constitucional nº 20/1988 e nº. 41/2003. Resolve;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Aposentadoria Especial de Magistério (a), com proventos integrais, à servidora pública municipal, a Sr (a). **MARIA NAILDA DELMONDES TEXEIRA ALVES**, portador do RG nº. 3.625.718 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 628.271.384-68, titular do cargo de Professor I, (magistério) 150 H/A, Matriz (G) Classe (IV), matrícula nº 176, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 40, § 1º, inciso III, 'a', c/c, § 5º desse mesmo artigo da Constituição Federal, c/c o artigo 21, incisos I a IV, da Lei Municipal nº 386, de 28 de agosto de 2014.

Art. 2º - O reajuste do benefício ora concedido observará a norma contida no Art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 41, de dezembro de 2003, sendo revisto nas mesmas proporções e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei.

Art. 3º - Revogada a disposição em contrario, está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros à portaria Nº. 335/2017, à 02 Outubro de 2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ-PE, EM 02 DE OUTUBRO DE 2019.

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita



desse mesmo artigo da Constituição Federal, c/c o artigo 21, incisos I a IV, da Lei Municipal nº 386, de 28 de agosto de 2014.

Art. 2º - O reajuste do benefício ora concedido observará a norma contida no Art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 41, de dezembro de 2003, sendo revisto nas mesmas proporções e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ-PE, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES

Prefeita

PORTARIA Nº 261/2019 – GP

EMENTA: Concede a aposentadoria Compulsória á servidora que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº 386, de 28 de agosto de 2014, e.

CONSIDERANDO o teor do parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Fundo Previdenciário de Santa Cruz;

CONSIDERANDO as normas contidas no art. 40, §1º, II, da Constituição Federal da pela Ementa Constitucional nº 20/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, com proventos proporcionais, a servidora publica municipal Srª. **ESPEDITA DOROTEIA FEITOZA** portadora da Cédula de Identidade nº 294.728 SDS – PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 902.347.824-04, titular no Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 0205, lotado na Secretaria Municipal De Educação, conforme dispõe o art. 40, §1º, II, da Constituição da República de 1998, com redação dada pela Ementa Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º - Esta portaria estará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2002, data que a interessada completou 70 anos.

Registre-se, Publique – se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTA CRUZ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 262 /2019 GP.

EMENTA: Concede aposentadoria especial de Professor (a), a servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 386, de 28 de agosto de 2014, e:

CONSIDERANDO o requerimento de aposentadoria formulado pela interessada;



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
GABINETE DO CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TC Nº:	1926956-0
TIPO DE PROCESSO:	Aposentadoria
INTERESSADO(S):	MARIA NAILDA DELMONDES TEXEIRA ALVES
ÓRGÃO DE ORIGEM:	Prefeitura Municipal de Santa Cruz
JULGADOR:	CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS
ESPÉCIE DO BENEFÍCIO:	Aposentadoria
ATO:	Portaria nº 262/2019 - Prefeitura Municipal de Santa Cruz, com vigência a partir de 17/10/2017

FUNDAMENTOS E CONCLUSÃO

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, **JULGO LEGAL** o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 3 de Setembro de 2020.

RANILSON BRANDÃO RAMOS
CONSELHEIRO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que o Extrato da Decisão Monocrática TC. Nº 5546/2020 de 03/09/2020 foi publicado no Diário Eletrônico do TCE/PE em 10/09/2020 na página 9.

Processo TC Nº 1926956-0

Interessado(s): MARIA NAILDA DELMONDES TEXEIRA
ALVES